

ENSINO TÉCNICO EM FOCO: a legislação educacional brasileira de 2017

Júlia CARVALHO¹; Bianca da S. MARTINS²; Ellissa C. C. de AZEVEDO³;
Katia A. CAMPOS⁴

RESUMO

Desde que a lei sobre o Novo Ensino Médio foi sancionada em fevereiro de 2017, o Ensino Médio em tempo integral voltou a ser tema de conversa. O assunto tem outro ramo nas escolas técnicas, porque essas já oferecem a escola em tempo integral, no caso do IFSULDEMINAS é representado pelo Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio. Como ficarão as escolas que já oferecem o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio? A promulgação da LDB 13.415 levou a comunidade em geral e os discentes a se interessarem pelas modificações que a lei causaria na educação. O Ensino Técnico mereceu capítulos a parte nas legislações anteriores, e isso não ocorreu na última lei sancionada. A curiosidade e necessidade dos discentes de compreender as modificações propostas pela lei objetivou este projeto a fazer uma retrospectiva teórica da legislação brasileira, fazendo um recorte nas modificações da legislação do Ensino Técnico entre os anos de 1996 e 2017. Conclui-se que a justificativa para a exclusão do Ensino Técnico da legislação deve estar fundamentada da oferta dos itinerários formativos.

Palavras-chave:

Discentes; Ensino Técnico; Escolas de tempo integral; Legislação brasileira.

1. INTRODUÇÃO

Desde que a lei nº 13.415 foi sancionada no Brasil, em fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017), as modificações que ela traz tornaram-se parte de grandes discussões acadêmicas por alterar artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996) e por provocar mudanças no Ensino Médio e Técnico brasileiro.

As modificações foram contestadas por uma parcela da comunidade educacional, embora também tenha sido apoiada e aprovada por outra parte populacional. Os comentários gerados, tanto em reportagens quanto em redes sociais, despertaram o interesse entre os discentes do curso técnico integrado do *campus* Machado que passaram a buscar informações que os instruísem para que pudessem se posicionar.

Fundamentando-se neste interesse, o projeto tem o propósito de estudar a LDB dando maior ênfase na legislação destinada ao Ensino Técnico e na transição entre a lei nº 9.394 de 1996 e a lei nº

¹Bolsista FAPEMIG, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: juu_carvalhog@outlook.com

²Bolsista FAPEMIG, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: bianca883@outlook.com

³Co-orientadora, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: ellissa.azevedo@ifsuldeminas.edu.br

⁴Orientadora, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: katia.campos@ifsuldeminas.edu.br.

13.415 de 2017 que causou oposição entre as perspectivas populares. Foge do escopo deste texto apresentar argumentos, tanto a favor quanto contra.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O texto, aqui apresentado, objetiva sintetizar as alterações realizadas na legislação de 2017 se comparada a legislação de 1996. Com foco no Ensino Técnico brasileiro, trata-se de uma pesquisa de caráter informativo com embasamento teórico em participação de seminários, estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e discussões abrangentes sobre bibliografias complementares, onde os autores tenham comentado a legislação de Ensino Técnico.

3. MATERIAL E MÉTODOS

De maneira a conseguir realizar a retrospectiva teórica da legislação brasileira os participantes do grupo fizeram o estudo das duas últimas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Brasil (1996) e Brasil (2017), procuraram-se textos que complementassem o entendimento e facilitassem a análise das principais modificações propostas de modo a esquematizá-las para simplificar a compreensão.

Os textos analisados foram selecionados por meio de mecanismos de busca, tais textos científicos auxiliaram na compreensão das alterações efetuadas na lei. A partir da execução de debates e tarefas que guiaram os estudos tornou-se possível chegar a resultados mais abrangentes sobre o Ensino Médio Integrado.

Após a realização das discussões sobre a legislação, foram averiguadas bibliografias complementares, englobando comentários e críticas de autores sobre a legislação do Ensino Técnico. Estas bibliografias proporcionaram maior campo de visão e abriu caminhos para outras discussões acerca das alterações.

Passou-se então para a fase de sistematização do conteúdo das leis e comparação de modo a encontrar antagonismos e semelhanças nos textos, que foram utilizados para redigir resultados e discussões listados abaixo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Questões foram levantadas sobre a alteração na estrutura da legislação, no caso específico do Ensino Técnico e Tecnológico, foram feitas críticas porque o texto de Brasil (2017) excluiu a seção sobre o Ensino Técnico na nova legislação.

A Lei nº 13.415 (Brasil, 2017) passou a organizar a estrutura curricular pelos itinerários

formativos (Artigo 4º). Os itinerários formativos são construídos pelas mesmas áreas de conhecimento (Artigo 3º) acrescidas de mais um item que diz respeito a relação entre a formação técnica e profissional, que seria concomitante ao Ensino Médio. Os sistemas de ensino tornam-se áreas de formação com maior relevância nas áreas técnicas e profissionais.

Essas leis objetivam a formação de profissionais aptos a cumprir as exigências curriculares e as transições ocorridas frequentemente na atuação profissional. Ao concluir o Ensino Médio Integrado, espera-se que o educando apresente domínio acerca dos princípios científicos e tecnológicos, conhecimentos que serão evidenciados através de exames.

A Base Nacional Comum Curricular, não poderá ser superior a mil e oitocentas horas (parágrafo 5º do Art. 3º), sendo Português e Matemática as duas únicas disciplinas que devem ser ministradas nos três anos (parágrafo 3º do Art. 3º). Enquanto que a carga horária anual deverá ser ampliada gradativamente até mil e quatrocentas horas anuais, foi estabelecido que em 2022 as escolas já deverão ofertar mil horas (Inciso I do primeiro artigo).

Como este texto é parte integrante de um projeto ainda em andamento, apresenta-se aqui, apenas a leitura comentada da legislação, o debate ainda será feito conforme cronograma do projeto.

5. CONCLUSÕES

Como este texto é parte integrante de um projeto ainda em andamento, apresenta-se aqui, apenas um retrospecto da legislação, o debate ainda será feito conforme cronograma do projeto. Entretanto a partir de pesquisas documentais realizadas para a elaboração deste artigo, conclui-se que a possível exclusão da seção restrita ao Ensino Técnico e Tecnológico na lei nº 13.415 de 2017, antes existente na lei nº 9.394 de 1996, fundamenta-se, por propor um ensino médio em escola de tempo integral, que permitisse a formação integral do indivíduo, embora não há consensos sobre isso, pois ao estabelecer a escolha de um itinerário formativo, proporcionará aos diversos educandos formações diferentes e provavelmente uma escolha precoce de seu projeto de vida.

AGRADECIMENTOS

À FAPEMIG pela oportunidade de participar de um trabalho de iniciação científica e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado por despertar maior interesse aos discentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em:<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102480>>. Acesso em 10ago.

2018.

BRASIL. Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em:

<<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=602639&id=14374947&idBinario=15657824&mime=application/rtf>>. Acesso em 10ago. 2018.